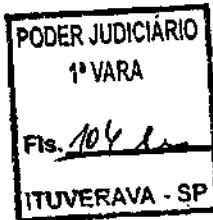


**PODER JUDICIÁRIO**  
SÃO PAULO

**COMARCA DE ITUVERAVA - SP.**  
**1<sup>ª</sup> VARA**

**MANDADO DE AMPLIAÇÃO DA PENHORA**



Processo nº 28/96.

O Doutor MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES, MMº Juiz Substituto da 1<sup>ª</sup> Vara desta Comarca de Ituverava-SP, Estado de São Paulo, na forma da Lei;

**M A N D A** à qualquer Oficial de Justiça desta jurisdição, que, em cumprimento deste, expedido nos autos de Ação de Execução Fiscal sob n. 28/96, sendo exequente **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO** move. contra **WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS**, **WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS SANTOS**, **TEREZINHA ONEIDE G. DE MATOS & CIA LTDA**, indo devidamente assinado, se dirija a esta Comarca, onde encontrar possa, e aí sendo, **PROCEDE A AMPLIAÇÃO DA PENHORA** em bens imóveis noticiados sob as matrículas n. 8.038 e 7.605 de propriedade do executados **WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS**, brasileiro, casado, comerciante, RG 8.231.673 SSP/SP, CPF/MF n. 007.003.448-61, residente na rua José Myasaka, 21, Ituverava-SP; **WANDERSON FIGUEIREDO DE MATOS SANTOS**, brasileiro, casado, comerciante, RG n. 8.164.617 SSP/SP e CPF/MF n. 669.518.018-00, residente na rua Eloy Ambrogi Enout, 609, nesta e **TEREZINHA ONEIDE G. DE MATOS & CIA LTDA**, na pessoa de seu representante legal, cumprimento ao r. despacho proferido a fls. 106 do teor seguinte: "Vistos. Fls. 105vº: Défiro. Expeça-se o necessário. It. d.s. Cristiano de Castro Jarreta Coelho - Juiz de Direito". Feita a ampliação da penhora, dela INTIME os executados supra mencionados, e eventual cônjuge se casado for. **CUMPRA-SE** na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de Ituverava, Estado de São Paulo, em 12 de setembro de 2.000. Eu, **(Assinatura)** Maria Aparecida Freitas de Souza Peres ), Escrevente Técnico Judiciário, o digitei. Eu, **(Assinatura)** ( JOÃO RONALDO DA SILVA ), Diretor de Serviço, subscrevi.

**MARSHAL RODRIGUES GONÇALVES**  
**JUIZ SUBSTITUTO**

OFICIAL: Idalina.

CARGA N° 3687 /00.

BR - 03/10/00 (H)

2. 1. ACT 13.17. 9. 45. 2. 1966.  
ACT 13.17.

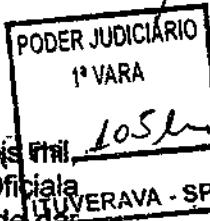
ABOVE THE EMBLEM ARE THE WORDS "THE UNITED STATES OF AMERICA".

CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça, infra assinado que, em cumprimento ao mandado retro, proce-  
di a penhora do imóvel sob matrícula de nº 8038 do Cartório  
de Rég. de Imóveis local, conforme auto que segue em anexo.  
Certifico mais que, deixei de proceder à penhora sobre o imóvel  
dematr. nº 7605, ~~que é de~~ executado Wanderson, proprietário do  
referido imóvel conforme consta da certidão em anexo, reside  
atualmente em Ribeirão Preto/SP., à Rua José Fiori Pesupo, 156  
Jardim Adelino Simioni, onde poderá ser localizado, e conforme  
declaração verbal da atual moradora no referido imóvel, Sra. Eny  
Terreira da Paz de Matos, o referido imóvel de matrícula 7605  
atualmente é de propriedade de seus filhos Jean Carlos Ferreira  
de Matos e Aline Ferreira de Matos, pois no ano de 1987, a declarante  
separou-se judicialmente do executado Wanderson Figueire-  
do Matos, a mais homologação do referido imóvel passou então a  
pertencer a seus dois filhos supra mencionados, e ficou com a de-  
clarante os usos e frutos sobre o mesmo, motivo pelo qual a Sra.  
Eny recusou-se em aceitar os encargos de fiel depositária do refe-  
rido bem, tendo declarado ainda que foi lavrada escritura pertinen-  
te ao caso. Certifico mais que o executado Wanilton F. de Matos e  
Terezinha D. de Matos também não aceitaram os encargos de fiel de-  
positário do referido imóvel, pelo que então, ante a ausência de  
depositário público nesta Comarca, solicito então a indicação do  
mesmo, sem o que não se pode lavrar legalmente o auto de penhora.  
O referido é verdade e dou fé. Ituverava, 27 de setembro de 2000.

3. LA JUSTITIA  
Of. justica.  
IDALINA A. SELLANI  
MARSALA. ROLFRODOS GONCALVES.

## AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO PARTICULAR



Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil, nesta Cidade e Comarca de Ituverava, Estado de São Paulo, compareci eu Oficial de Justiça infra assinado, compareci ao endereço retro mencionado, a fim de dar cumprimento ao r. mandado junto, expedido pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituverava/SP., o qual foi extraído dos autos de Proc. Nº 28/96, Ação de Execução Fiscal, movida pela Fazenda do Estado de São Paulo, contra Wanilton Figueiredo de Matos, Wanderson Figueiredo de Matos Santos e Terezinha Oneide G. de Matos & Cia Ltda., que tramita por este mesmo Juízo de Direito da 1ª Vara da Comarca de Ituverava/SP., e respectivo Cartório. Após preenchidas as formalidades legais, passei então a proceder a PENHORA, que recaiu sobre o seguinte bens a saber:

UM TERRENO, situado nesta Cidade, no loteamento denominado Vila Galize, constante do lote nº 2, da quadra D, com frente para a Rua três, lado ímpar, distante pelo lado direito, onze metros da Rua Abrão Diniz, medindo dez metros de frente e fundo por vinte e seis metros de cada lado, confrontando pela frente com a rua 3, pelo fundo com o lote 6, pelo lado esquerdo com o lote 3, e pelo lado direito com o lote nº 1, encerrando a área de 260,00 metros<sup>2</sup>, cadastrado pela Prefeitura Municipal local sob nº 4.5.626.0021-0, registrado no Cartório de Registro de Imóveis local sob matrícula de nº 8038, do livro 2, tendo sido averbada a tal matrícula aos 05.08.1983, que o referido imóvel dado pelos proprietários em Primeira e especial hipoteca à Caixa Econômica Federal, e na mesma data foi o referido imóvel caucionado ao Banco Nacional de Habitação, e conforme consta averbado também na Certidão do Cartório de Registro de Imóveis local, aos 12.09.1983, que a ria três supra mencionada passou a denominar-se rua JOSÉ MIYASAKA, e que foi construída em tal terreno, com frente para a Rua José Miyasaka, UMA CASA DE MORADA, de tijolos e telhas, com seus cômodos, dependências e instalações, com 59,976 m<sup>2</sup> de área, a qual recebeu o numero 21, da referida rua, construção concluída em 8 de julho de 1983, o qual fica avaliado em R\$20,000(vinte mil reais).

Feita a penhora, fica nomeado como depositário do referido bem o SR. WANILTON FIGUEIREDO DE MATOS, brasileiro, RG nº 8.231.673/SSP/SP., CPF/MF Nº 007.003.448/61, casado com Marilene Biava de Matos, brasileira, do lar, RG. nº 11.169.462/SSP/SP., CPF/MF. 013.556.038/11, casados pelo regime da comunhão tem 07.42.1981, domiciliados nesta Cidade e Comarca, à Rua José Miyasaka, nº 21, o qual ACEITOU OS ENCARGOS DE FIEL DEPOSITÁRIO, prometendo não abrir mão dos referidos bens sem ordem expressa do MM. Juiz., E, para constar, juro e presente auto que vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, o depositário e duas testemunhas instrumentárias.

OFICIAL DE JUSTIÇA:

*Idalino Fellani*

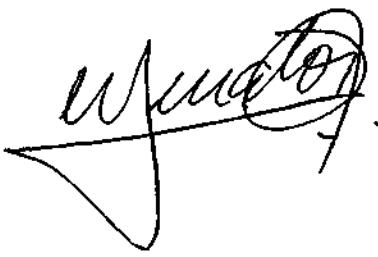
O DEPOSITÁRIO:

*Wanilton*

TESTEMUNHAS:

*Paulo Silveira*

*Guilherme*



*segundo.*



### CERTIDÃO

Certifico eu, Oficiala de Justiça, infra assinado que, em cumprimento ao r. mandado junto, dirigi-me à Rua José Myásaka, 21 e lá sendo INTIMEI o executado Wanilton Figueiredo de Matos e sua esposa Marilene Biava de Matos e a representante legal da executada, Sra. Terezinha Onei de Galize de Matos, da r. penhora retro efetivada, recebendo todos as referidas contrafés, exarando seus cientea acima. Certifico mais que, deixei de intimar o co-executado Wanderson F. de Matos, pois atualmente o mesmo reside em Ribeirão Preto/SP., à Rua José Fiori Pesuto, nº 156-Jd. Adelino Simioni, onde poderá ser localizado. O referido é verdade e dou fé. Ituverava, 29 de setembro de 2000. E.T. Os executados acima e a Sra. Marilene também foram intimados quanto a prazo legal para a apresentação de embargos a referida penhora. Dou fé.

*Idalina A. Selliari*  
IDALINA A. SELLARI  
Oficiala Justiça.

Deste: uma diligência.